

Artigo 1º

[Concurso "Visita aos Bastidores"]

- a) O requerente pretende levar a efeito um concurso publicitário por sorteio com a denominação "Visita os Bastidores", que tem por objectivo promover o BPI e simultaneamente dinamizar a parceria com os parques temáticos envolvidos no presente concurso.
- b) O prazo para a realização do concurso é de 09/08/2013 até 31/10/2013.
- c) O concurso tem por objectivo a atribuição de 20 vouchers para visitas aos bastidores do Badoca Safari Park e do Zoo Santo Inácio, sendo 10 vouchers para o Badoca Safari Park e os outros 10 para o Zoo Santo Inácio.
- d) Cada voucher será válido para uma criança ou jovem dos 5 até aos 17 anos.
- e) Os vouchers serão válidos para visitas até 31/10/2014, mediante reserva prévia junto de cada parque e sujeito a disponibilidade.
- f) O benefício previsto na alínea c) depende da disponibilidade de cada parque, pelo que será necessário que os premiados procedam à reserva prévia das datas pretendidas junto do respectivo parque, com uma antecedência não inferior a 1 mês (conforme definido na alínea f) no Artº 5).

Artigo 2º

[Destinatários do Concurso]

- a) O concurso destina-se a todos os visitantes, maiores de idade, do Badoca Safari Park e do Zoo Santo Inácio (poderão ou não ser Clientes BPI) que visitem os referidos parques durante o período do Concurso e que preencham correctamente e na totalidade os dados solicitados no formulário BPI, que será entregue nas bilheteiras de cada parque, e o depositem na tómbola existente para o efeito no interior dos mesmos.
- b) Cada concorrente que cumpra as condições acima estipuladas apenas poderá ser premiado uma vez no sorteio.
- c) Os beneficiários do prémio atribuído terão de ser obrigatoriamente crianças ou jovens com idades compreendidas entre os 5 e os 17 anos, conforme definido na alínea d) do Artº 1º.
- d) Não serão admitidos ao concurso, administradores ou trabalhadores da entidade requerente, bem como os seus filhos enquanto beneficiários do prémio.

Artigo 3º

[Identificação dos Concorrentes]

A identificação dos concorrentes será feita através de um formulário, inserido em cada uma das tómbolas existentes nos parques, onde constarão os seguintes dados: nome do adulto; nome do menor; NIF; morada e código postal, endereço de e-mail; telefone/telemóvel e data de nascimento.

Artigo 4º

[Apuramento e Sorteio]

- a) No dia 31/10/2013, todos os cupões depositados em cada uma das 2 tómbolas serão colocados em sacos, devidamente fechados e lacrados por um representante da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, para transporte dos mesmos até ao local do sorteio. Os mesmos permanecerão fechados até à data e hora do sorteio.
- b) O sorteio realizar-se-á no dia 15/11/2013 e será efectuado na Rua de São Sebastião, Lote 11 – pavilhão 18 – Zona Industrial de Cabra Figa – 2635-448 Rio de Mouro, pelas 16 horas.
- c) O sorteio realizar-se-á através de extracção directa de 20 cupões, 10 por parque, ao acaso, os quais serão retirados de um recipiente com capacidade suficiente para suportar todos os cupões recebidos para o sorteio.
- d) No caso de ao mesmo concorrente ser atribuído mais do que um prémio, só será mantida a primeira extracção, sendo as restantes extracções anuladas e repetidas tantas vezes quanto as necessárias até recaírem em concorrentes não premiados.
- e) As operações de lacragem serão realizadas nos respectivos parques: Badoca Safari Park (Herdade da Badoca 7501-909 Vila Nova de Sto. André) e Zoo Santo Inácio (R. 5 Outubro 4503 4430-809 Avintes VNG), no dia 31/10/2013, pelas 18h00.
- f) No sorteio serão extraídos 20 premiados.
- g) Serão ainda extraídos 20 premiados suplentes (10 por parque), que serão apenas utilizados no caso do premiado efectivo não reclamar o devido prémio nas condições estipuladas no artigo 9º do presente regulamento.

Artigo 5º

[Prémios]

- a) Serão objecto de sorteio 20 vouchers para visitas aos bastidores do Badoca Safari Park e do Zoo Santo Inácio, sendo 10 vouchers para o Badoca Safari Park e os outros 10 para o Zoo Santo Inácio.

- b) Cada voucher será válido para uma criança ou jovem dos 5 até aos 17 anos.
- c) Os prémios atribuídos nos termos do presente Regulamento não são acumuláveis com outras promoções do Badoca Safari Park e do Zoo Santo Inácio.
- d) Os vouchers serão válidos para visitas até 31/10/2014, mediante reserva prévia junto de cada parque e sujeita a disponibilidade.
- e) A reserva pode ser cancelada, apenas uma vez, e com uma antecedência de 3 dias.
- f) O benefício previsto neste artigo depende da existência de disponibilidade de cada um dos parques, pelo que será necessário que os premiados procedam à reserva da data pretendida junto do respectivo parque, com uma antecedência não inferior a um mês. Cada parque irá garantir pelo menos uma data por mês para a realização da visita aos bastidores até à validade do voucher (31/10/2014).
- g) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o Banco BPI, como requerente do concurso, não se responsabiliza por quaisquer faltas de comparência nas datas agendadas ou acidentes que ocorram durante a visita e que envolvam os beneficiários do prémio e seus acompanhantes.
- h) O prémio é pessoal e intransmissível, não poderá ser convertido em dinheiro e não será assumido pelo requerente quaisquer outros encargos não mencionados neste regulamento como, por exemplo, viagens, estadias e refeições ou mesmo a extensão das datas indicadas para usufruto do prémio.
- i) O valor de cada prémio é de € 60,00 (sessenta euros).
- j) A importância indicada na alínea i) constitui o valor unitário e líquido dos prémios, sendo o valor total de € 1.200 (mil e duzentos euros). O valor total ilíquido dos prémios após a aplicação do Imposto do Selo de 35%, acrescidos de 10%, nos termos do 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto do Selo (TGIS), é de € 2.181,82 (dois mil cento e oitenta e um euros e oitenta e dois cêntimos).

Artigo 6º

[Imposto do Selo]

- a) O pagamento do imposto sobre os prémios atribuídos em concurso publicitário é assumido pelo Banco BPI.
- b) Até ao dia 28/02/2014, o requerente compromete-se a comprovar perante a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna a entrega ao Estado das importâncias devidas pela aplicação da taxa do Imposto do Selo de 35%, acrescida de 10%, sobre o valor dos prémios.

Artigo 7º

[Publicidade ao Concurso]

A publicidade ao concurso será feita através do formulário BPI que será distribuído nas bilheteiras e lojas de cada parque (Badoca Safari Park e Zoo Santo Inácio) e Internet, obrigando-se o requerente a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no art.º. 11 do decreto-lei 330/90 de 23/10, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei 275/98, de 9 de Setembro e pelo decreto-lei nº 57/2008 de 26 de Março.

Artigo 8º

[Publicitação dos Premiados]

Os premiados serão anunciados em www.bancobpi.pt, no 3º dia útil de calendário após a sua determinação, constando o seu nome e localidade, bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser reclamados logo após a sua determinação.

Artigo 9º

[Reclamação dos Prémios]

- a) Os prémios referidos no artigo 5º deverão ser reclamados no prazo máximo de 15 dias de calendário a contar da data de publicação dos premiados efectivos e nos 15 dias seguintes após o termo daquele prazo para cada premiado suplente, por telefone ou por escrito, para a Rua de São Sebastião, lote 11 – pavilhão 18 – Zona Industrial de Cabra Figa – 2635-448, ou através do telefone 21 925 32 43 entre as 10 e as 17 horas.
- b) Apenas serão considerados como válidos, os prémios cuja reclamação tiver sido efectuada por telefone ou por escrito antes de esgotado o prazo referido em a). Não haverá lugar a qualquer compensação ao concorrente ou ao suplente que não tenha reclamado o seu prémio no prazo indicado.

Artigo 10º

[Recebimento dos Prémios]

- a) A requerente compromete-se a apresentar na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de oito dias a contar do termo final daquele a que alude o artigo 9º, declarações comprovativas da entrega dos prémios assinadas pelos representantes legais dos beneficiários dos prémios e acompanhadas das respectivas fotocópias dos Bilhetes de Identidade ou Cartão de Cidadão (do representante legal e do menor).

- b) Sem prejuízo do acima referido, a Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna poderá exigir outros documentos complementares de prova da entrega dos prémios, fixando à requerente um prazo não inferior a 15 dias para a sua apresentação.

Artigo 11º

[Representação e Fiscalização]

- a) O requerente compromete-se a confirmar por escrito à Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna, com a antecedência de cinco dias úteis em relação ao sorteio, a data deste, bem como a identificação do seu representante na mesma operação.
- b) O requerente declara que se responsabiliza pelo integral pagamento de todas as despesas resultantes da fiscalização exercida pelos representantes do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria nº 1203/2010, de 30/11/2010, sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efectuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.

Artigo 12º

[Reversão dos Prémios]

- a) No caso dos prémios não serem reclamados nos prazos devidos, ou de não ser feita prova, nos termos e nos prazos referidos nos artigos 9º e 10º, propõe-se que os prémios ou o seu valor em dinheiro revertam para uma instituição particular de solidariedade social, que for designada pela Secretária-Geral do Ministério da Administração, no prazo de 30 dias a contar da respectiva notificação.
- b) Haverá idêntica reversão se, iniciadas com a participação do público, as operações do concurso, não se realizarem, por qualquer circunstância – incluindo a falta de cumprimento por parte da entidade organizadora do concurso, de algumas das cláusulas estabelecidas para o mesmo – o respectivo sorteio ou não for possível atribuir os correspondentes prémios.

Artigo 13º

[Aceitação do Regulamento]

- a) O simples facto de participar implica a aceitação pura e simples do regulamento e das instruções que constam dos documentos.
- b) Os premiados não poderão renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial do seu nome, imagem animada ou não, para efeitos publicitários, salvo se renunciarem ao prémio.

